

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO N.º 07 / 2007

PROCESSO Nº 46905.000084/2007-73

Data: 25/09/2007

Horário: 14:00

Local: Delegacia Regional do Trabalho/SC
Rua Victor Meirelles 198 – Centro
CEP 88010-440 Florianópolis/SC
Fones (048) 3229.9700 / 3229.9788 (fax)

DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

Local: Seção de Logística e Administração da
Delegacia Regional do Trabalho/SC
Rua Victor Meirelles 198 – 1º andar, Centro
CEP 88010-440 Florianópolis/SC

Site's: www.comprasnet.gov.br

www.mte.gov.br/Delegacias/sc/conteudo/licitacoes

Endereço eletrônico: rossanat.drts@mt.gov.br

A União, por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro, Nilton Cezar dos Santos, designado pela Portaria nº 130, de 19 de julho de 2004, do Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2004, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, no modo presencial, do tipo menor preço, por item, por regime de execução direta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e o Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1 Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- Anexo II – Declaração sobre Trabalho Infante-Juvenil
- Anexo III – Projeto Básico
- Anexo IV – Planilha de Preços
- Anexo V – Termo de Referencia
- Anexo VI – Termo de Conciliação Judicial

2 OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, objetivando a confecção, personalizada de envelopes e capas de processo, bem como de etiquetas auto adesivas, conforme itens abaixo, bem como especificações e quantitativos definidos no Projeto Básico, ANEXO III deste Edital.

ITEM	SERVIÇO	QUANT.
01	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFÍCIO	20.000
02	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2018	5.000
03	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2020	5.000
04	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2021	10.000
05	CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA	10.000 fls.
06	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO	7.000

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 3.2.1 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a União Federal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A licitante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, um representante que, devidamente munido de documento, o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por ela, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, preferencialmente autenticado em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 4.4 Os licitantes, no ato de abertura da sessão, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e concordam integralmente com os termos do Edital supra e seus Anexos, ANEXO I.
- 4.4.1 No caso da participação de licitante com encaminhamento dos envelopes da Proposta, da Documentação e da Declaração via correio, o licitante deverá apresentar a Declaração constante do ANEXO I em envelope separado, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “C” – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/SC
PREGÃO Nº 07 / 2007
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE**

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A Proposta de Preço, os documentos que a instruírem, e os documentos habilitatórios, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, respectivamente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/SC
PREGÃO Nº 07 / 2007
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/SC
PREGÃO Nº 07 / 2007
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE**

- 5.1.1 No caso do encaminhamento dos envelopes A, B e C, de documentação e proposta, exigidas no presente Edital, via correio, os mesmos, deverão ser acondicionados em uma única caixa ou envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/SC
PREGÃO Nº 07 / 2007
ENVELOPES “A”, “B” e “C”
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE**

6 DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel timbrado com identificação da licitante, redigida em língua portuguesa, com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com valor unitário e total da proposta por extenso, prevalecendo o extenso do valor unitário em caso de divergência, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da proponente, devendo atender, obrigatoriamente, os requisitos a seguir;
- 6.2 É vedado a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- 6.3 Prazo de validade das propostas não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data da abertura da proposta;
- 6.4 A proposta deverá conter o nome e código (n.º) do banco, nome e código (n.º) da agência, e o n.º da conta bancária da licitante;
- 6.5 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo Planilha de Preços constante do Anexo IV deste Edital;
- 6.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.7 Constar preço unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, em não havendo escrita por extenso desses valores, serão considerados os valores unitários;
- 6.8 Conter as especificações do objeto de forma clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o Projeto Básico – ANEXO III deste Edital;
- 6.9 As propostas apresentadas deverão conter claramente os prazos de entrega dos materiais na sede da DRT/SC em Florianópolis, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo(s) vencedor(es) do certame licitatório;
- 6.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente;
- 6.11 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleito de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, sem ônus adicionais;
- 6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.13 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem bem como o da Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 7.2 No local e a partir da hora marcada para o início da sessão pública, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.
- 7.3 Após terem sido recebidos pelo Pregoeiro todos os envelopes das licitantes participantes do presente certame, inclusive aqueles que porventura tenham sido remetidos via correio, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, ocasião em que não mais serão admitidos novos proponentes.
- 7.4 Após a abertura da sessão e credenciamento dos representantes das licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, quando então será verificada sua conformidade para com as exigências do presente Edital e Anexos.

7.4.1 A Proposta que não estiver em conformidade com as exigências editalícias, não participará das fases subseqüentes do certame, devendo ser devolvida ao representante legal da licitante ou, oportunamente, remetida à proponente.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas por item, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.2 Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço, e aquelas com preços até 10% superiores a de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e incisos VI, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 8.3 Na impossibilidade de haver o mínimo, 03 (três) Propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que os autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso IX da Lei nº10.520/02 e incisos VII, do art. nº 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 8.4 Em caso da ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.4.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese no subitem 8.4.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.5 Aos licitantes proclamados classificados conforme subitem 8.2, 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes, em relação à proposta classificada ou lance de menor preço.
- 8.6 Se porventura ocorrer seqüências de lances que apresentem diferenças decrescentes de pouca significância entre uma e outra, o Pregoeiro poderá estipular um valor mínimo de diferença entre os novos lances apresentados.
- 8.7 Os autores das propostas classificadas, bem como dos lances verbais ofertados, que porventura não mantiverem suas propostas, ficam sujeitos às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, previstas no item 09 deste Edital.
- 8.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto do presente certame licitatório.

- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item definido o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes habilitar-se-ão mediante comprovação das seguintes condições:

9.1.1 Apresentação do ENVELOPE "B", contendo os seguintes documentos;

9.1.1.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade;

9.1.1.2 Declaração, firmada pelo licitante, que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo II;

9.1.1.3 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove ter a licitante cumprido de forma satisfatória, obrigação da mesma natureza do objeto desta licitação ou similar em tipo de serviço e quantidades, que se pretende contratar;

9.1.1.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas das originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

9.1.1.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.1.1.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e/ou correta, ou ainda contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.1.1.7 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

9.1.1.8 Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data expedição não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos atestados de capacidade técnica, que serão aceitos com qualquer data de expedição.

9.1.2 Estejam devidamente cadastradas e regulares quanto a habilitação, no âmbito federal, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos da IN/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, com as alterações da IN/MARE n.º 09, de 16 de abril de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF será objeto de confirmação "ON LINE", na fase da habilitação do licitante;

9.1.2.1 No caso dos dados cadastrais registrados no SICAF, fica assegurado ao licitante o direito de atualizar seus dados no ato, com a documentação apresentada na própria sessão ou através de consulta pela própria DRT/SC;

9.1.2.2 No caso da impossibilidade de atualização dos dados cadastrais no SICAF pela DRT/SC, será aceito pelo Pregoeiro a documentação apresentada pela licitante no ato da sessão, ou por consulta da própria DRT/SC por qualquer meio.

9.1.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

9.1.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, prevista no item 9.1.2.3, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao montante em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.2.6 Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que começará a correr a partir da data de recebimento da mesma pela DRT/SC;

10.2.1 No caso do encaminhamento de impugnação do ato convocatório via correio, o mesmo deverá ser acondicionado em um único envelope/caixa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres;

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/SC
PREGÃO Nº 07 / 2007
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, podendo, inclusive, ser oral, neste caso reduzida a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Logística e Administração da Delegado Regional do Trabalho/SC, sito a Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, em Florianópolis/SC. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax ou se vencidos os respectivos prazos legais.

12 DA ENTREGA

12.1 Os Serviços, objeto deste Edital, deverão ser entregues no Almoxarifado da DRT/SC, sito à Rua Víctor Meirelles, 198, Centro de Florianópolis/SC, perante a comissão de servidores designada na forma do § 8º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 Os prazos de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho ao(s) vencedor(es) do certame licitatório.

13 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 A contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na DRT/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa.

- 13.2 A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93
- 13.3 O prazo estipulado no subitem 13.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela DRT/SC.
- 13.4 Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a DRT/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado.
- 13.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 13.5.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais,
- 13.6 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:
- 13.6.1 ADVERTÊNCIA ;
- 13.6.2 MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;
- 13.6.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.6.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 13.6.5 DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93, em função da natureza da infração.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços fornecidos e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor especialmente designado para acompanhar o recebimento, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.
- 14.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- 14.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a DRT/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 14.4 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da CONTRATADA, existente na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- 14.5 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelos índices do IPCA-E (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, da Fundação Getúlio Vargas, mediante provocação da CONTRATADA, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pró rata tempore.
- 14.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2007.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas.
- 16.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3 Fica assegurado à Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato
- 16.11 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora será efetuada pelo Pregoeiro da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas.
- 16.12 Em qualquer tempo, antes da contratação, a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 16.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina.
- 16.13.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.14 A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 16.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17 DO FORO

As partes pactuantes elegem de comum acordo, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Edital, o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis, da Seção Judiciária de Santa Catarina.

Florianópolis, 10 de setembro de 2007.

**Nilton Cezar dos Santos
PREGOEIRO**

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ _____ nº _____, sediada

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão nº 07 / 2007;
- b) concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão nº 07 / 2007 e seus Anexos;
- c) declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2007.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A _____,
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____

portador da Carteira de identidade nº _____ e do CIC/MF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2007.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

ANEXO III

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO** **DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO**
Rua Victor Meirelles, 198 – Centro
88010-440 Florianópolis/SC – Fone (048) 3229.9700

PROJETO BÁSICO SERVIÇOS GRÁFICOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, objetivando a confecção de capas de processo, envelopes e etiquetas auto-adesivas.

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter, dentro da Delegacia, um nível razoável de estoque, que permita o desenvolvimento das atividades institucionais, sem o risco de uma interrupção pela falta dos mesmos.

Quanto a confecção dos envelopes, a mesma justifica-se uma vez que estes são personalizados, com timbre do Ministério do Trabalho e Emprego.

Quanto a confecção das etiquetas, as mesmas visam atender as exigências contidas na Portaria n.º 15, da Subsecretaria do Planejamento, Orçamento e Administração, de 15 de setembro de 2005, cópia em anexo, que trata da implantação do sistema de Controle de Processos e Documentos – CPROD-WEB, torna-se necessária a confecção de etiquetas auto adesivas, conforme item 3.5, uma vez que não são possíveis de aquisição no mercado pois as mesmas contem especificações próprias .

Os quantitativos ora solicitados são suficientes para o atendimento nos próximo 12 (doze) meses, levando em conta a média mensal consumida nesta DRT/SC no último ano.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1– ENVELOPE OFÍCIO – MODELO I

- **Tamanho** – 23 cm x 11,5 cm
- **Papel** – OFF SET
- **Gramatura** – 75 gramas
- **Cor** – 1X0
- **Texto frente** – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SA -2014

3.2– ENVELOPE SACO - MODELO II

- **Tamanho** – 22,9 cm x 32,4 cm
- **Papel** – KRAFT NATURAL
- **Cor** – 1 x 1
- **Texto frente** – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – SA 2018 (campo demarcado para o CEP)

3.3– ENVELOPE SACO - MODELO III

- **Tamanho** – 26,2 cm x 36,7 cm
- **Papel** – KRAFT NATURAL
- **Cor** – 1 x 0
- **Texto frente** – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SA 2020 (campo demarcado para o CEP)

3.4– ENVELOPE SACO - MODELO IV

- **Tamanho** – 31cm x 41 cm
- **Papel** – KRAFT NATURAL
- **Cor** – 1 x 0
- **Texto frente** – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SA 2021 (campo demarcado para o CEP)

3.5- ETIQUETA AUTO ADESIVA – MODELO V

- **Medidas de cada etiqueta** – 170x75 mm
- **Total de etiquetas por folha** – 03 etiquetas
- **Cor** – 1 x 0
- **Espaçamento entre as etiquetas** - zero
- **Composição** – papel com adesivo sintético
- **Gramatura** – 22g/m²
- **Validade** – mínimo de 02 (dois) anos, após a entrega
- **Utilização** – impressoras laser / jato de tinta
- **Distância da margem superior e inferior** – 365mm

3.6- CAPA DE PROCESSO - MODELO VI

- **Tamanho** – 52 cm x 32,5 cm
- **Papel** – OFF SET
- **Gramatura** – 180 gramas
- **Cor** – 1 x 0
- **Vincos** – 3 (três)

4 – QUANTITATIVOS

4.1- ENVELOPE - MODELO I

- 20.000 (vinte mil) unidades.

4.2 – ENVELOPE - MODELO II

- 5.000 (cinco mil) unidades.

4.3 – ENVELOPE - MODELO III

- 5.000 (cinco mil) unidades.

4.4 – ENVELOPE - MODELO IV

- 10.000 (dez mil) unidades.

4.5 – ETIQUETA AUTO-ADESIVA - MODELO V

- 10.000 (dez mil) folhas.

4.6 – CAPA DE PROCESSO - MODELO VI

- 7.000 (sete mil) unidades.

5 – PRAZO DE ENTREGA

A empresa a ser contratada terá até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota de empenho, para a entrega dos serviços.

6 – ENTREGA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser entregues no Almoxarifado da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Victor Meirelles n.º 198, Centro, Florianópolis, o qual deverá ser conferido com o especificado neste Projeto Básico.

Os referidos materiais deverão ser cintados em lotes de 100x100.

7 – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá até o quinto dia corrido após a entrega e aceitação pela Seção de Logística e Administração dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Seção de Logística e Administração da Delegacia Regional do Trabalho rejeitará, no todo ou em parte os serviços ou os materiais, executado ou fornecido em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, ficando a empresa a ser contratada obrigada a refazer os serviços de forma a atender as especificações do Projeto Básico, sem qualquer ônus adicionais.

ANEXO IV

(Papel timbrado do licitante)

PLANILHA DE PREÇO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO Nº 07 /2007

PLANILHA COM PROPOSTA DE PREÇO PARA VENDA, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO Nº 07 / 2007.

PROCESSO N° 46905.000084/2007-73

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFÍCIO	20.000		
02	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2018	5.000		
03	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2020	5.000		
04	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2021	10.000		
05	CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA	10.000 fls.		
06	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO	7.000		

RAZÃO SOCIAL:

CGC Nº

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA:

ANEXO V

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro – Florianópolis/SC
88010-440 Fone (048) 3229.9700

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 46905.000084/2007-73
SERVIÇOS GRÁFICOS

O presente Termo de Referência, no que couber, atende ao disposto no inciso II, art. 8º, do Decreto nº 3555/00, de 08/08/2000, que determina a apresentação dos elementos que propiciam a avaliação do custo da contratação em objeto, razão pela qual não pretende substituir qualquer outro documento que seja inerente instrução do presente Processo, mas sim complementar essa instrução, apresentando de forma clara, concisa e objetiva, os referenciais que até aqui nortearam e aqueles que devem nortear as definições que, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, são de interesse desta que se façam presentes nos trabalhos de realização do correspondente evento licitatório.

Dito isto, seguem as descrições e comentários que, de forma concisa e objetiva, específica ou geral, fazem deste Termo de Referência o documento o que é na acepção da palavra e atendendo o espírito da norma que o instituí, ou seja, o de ser um documento referencial, produzido pela autoridade competente, que deve apresentar os interesses da Administração na busca da melhor proposta e, a partir daí, orientar os trabalhos a que se propõe, sem, no entanto esgotar as condições que devem nortear a realização e conclusão desses trabalhos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Necessidade de manter, dentro da Delegacia, um nível razoável de estoque, que permita o desenvolvimento das atividades institucionais, sem o risco de uma interrupção pela falta dos mesmos.

Quanto a confecção dos envelopes, a mesma justifica-se uma vez que estes são personalizados, com timbre do Ministério do Trabalho e Emprego.

Quanto a confecção das etiquetas, as mesmas visam atender as exigências contidas na Portaria n.º 15, da Subsecretaria do Planejamento, Orçamento e Administração, de 15 de setembro de 2005, cópia em anexo, que trata da implantação do sistema de Controle de Processos e Documentos – CPROD-WEB, torna-se necessária a confecção de etiquetas auto adesivas, conforme item 3.5, uma vez que não são possíveis de aquisição no mercado pois as mesmas contem especificações próprias .

Os quantitativos ora solicitados são suficientes para o atendimento nos próximo 12 (doze) meses, levando em conta a média mensal consumida nesta DRT/SC no último ano.

Motiva esta Administração garantir um nível razoável em estoque de envelopes, capas de processo e etiquetas auto adesivas, que permita o desenvolvimento das atividades institucionais, sem o risco de uma interrupção pela falta dos mesmos. Justifica, ainda, a Administração que a aquisição de tais produtos, por serem (envelopes e capas de processo) personalizados e no caso das etiquetas auto adesivas com especificações singulares, ou seja, não existe no mercado para aquisição, existe a necessidade de que os mesmos sejam confeccionados de forma a atender as exigências que se apresentam no momento, em especial a Portaria n.º 15, da Subsecretaria do Planejamento, Orçamento e Administração, de 15 de setembro de 2005, que trata da implantação do sistema de Controle de Processos e Documentos – CPROD-WEB e que exige a utilização das etiquetas auto adesivas em questão.

2 – OBJETO

ITEM	SERVIÇO	QUANT.
01	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFÍCIO	20.000
02	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2018	5.000
03	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2020	5.000
04	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2021	10.000
05	CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA	10.000 fls.
06	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO	7.000

3 – FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto no Decreto nº 3.555/00 de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693/00 de 20/12/2000, no Decreto nº 3.784 de 06/04/2001, na Lei nº 10.520 de 17/08/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, assim como demais normas que regulamentam a questão.

4 – JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

Realizar-se-á na modalidade de Pregão, presencial, tipo menor preço por item, de acordo com a legislação em vigor e normas estabelecidas no correspondente Edital e seus anexos.

Justifica-se a sua realização na forma presencial, tendo em vista a DRT/SC não contar com Pregoeiro capacitado a conduzir o evento no modo eletrônico.

Promovido pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, representando a União, o evento será conduzido pelo servidor Nilton Cezar dos Santos, matrícula SIAPE 1102284, Pregoeiro capacitado a condução do evento no modo presencial, conforme Diplomas às folhas 56 e 57, designado pela Portaria n.º 130, de 19 de julho de 2004, do Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2004, folha 58.

Por outro lado, quanto as providências visando sanar essa deficiência, informamos que já está em curso a discussão do Plano de Capacitação definido pelo MTE para a DRT/SC, devendo ser aprovado em reunião de chefias, junto com o Delegado Regional do Trabalho, ocasião em que será definida também a agenda de treinamento, o que por sua vez definirá a capacitação do Pregoeiro supracitado para realização do evento de pregão no modo eletrônico.

5 – VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços em anexo, folha 26.

Segue, abaixo, os valores totais por item, tidos como preços referências para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa supracitada.

Item 01 – CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFÍCIO	R\$ 1.489,00
Item 02 – CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2018.....	R\$ 1.086,00
Item 03 – CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2020.....	R\$ 1.171,00
Item 04 – CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO – SA 2021.....	R\$ 2.827,00
Item 05 – CONFECÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA	R\$ 2.943,00
Item 06 – CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO	R\$ 2.907,00
Valor total estimado	R\$ 12.423,00

6 – DAS AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na DRT/SC é o Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Luis Miguel Vaz Viegas, conforme Portaria Ministerial nº 266, de 25/07/2007, publicada no DOU de 26/07/2007, folha 59.

Para fins de ordenação de despesas, no âmbito da DRT/SC, a autoridade é o titular da chefia da Seção de Logística e Administração, em conformidade com o § 2º, do artigo 34º, da Portaria/MTE nº 763, de 11/10/2000, folhas 60 à 63. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Ned Massironi Carús, conforme Portaria Ministerial nº 483, de 28/04/2005, publicada no DOU de 29/04/2005, folhas 63, confirmada pela Portaria Ministerial nº 1.263, de 29/11/2005, publicada no DOU de 30/11/2005, folha 64.

Por fim, esclarecemos que a indicação que costumeiramente fazemos nas minutas dos Editais da DRT/SC, do endereço eletrônico rossanat.drts@mte.gov.br, para fins recebimento dos Editais aprovados, prende-se a intenção de melhor organizar os trabalhos da licitação, haja vista que o Pregoeiro, Nilton Cezar dos Santos, é servidor da DRT/SC cedido à Advocacia-Geral da União, com exercício na Procuradoria-Federal no Estado de Santa Catarina, conforme Portaria Ministerial nº 909, publicada no DOU em 27/07/2005, folha 65 razão pela qual não dispõe mais de e-mail institucional na DRT/SC.

Por outro lado, a servidora Rossana Silva Teixeira, detentora do citado endereço eletrônico, é a chefe do Setor de Serviços Gerais, conforme Portaria MTE nº 991, de 19/08/05, publicada no DOU em 22/08/05, autorizada por esta Administração, a prestar apoio ao Pregoeiro, assim como participa da formulação e trâmites burocráticos relativos as licitações promovidas pela DRT/SC, sobretudo, da origem aos processos licitatórios e qualifica esses, seja elaborando projetos básicos, definindo especificações e quantitativos, além de ser responsável pelas pesquisas de preços.

7 – ORÇAMENTO DETALHADO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

O ORDENADOR DE DESPESAS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo § 2º, inciso III do artigo 34º, da Portaria Ministerial MTE nº 763, de 11/10/2000, e delegada pela Portaria Ministerial MTE nº 634, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 17 de junho de 2004, e ainda, visando atender ao disposto no inciso III, § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, assim como ao disposto no inciso II e § 4º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que as despesas com a aquisição dos suprimentos de informática em questão, previstas no montante total de R\$ 12.423,00 (dozem mil, quatrocentos e vinte e três reais), correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, Exercício de 2007, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 111220106481500001, Fonte de Recurso 0150570001 e Elemento de Despesa 33.9039.

8 – DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

8.1 – Quanto ao procedimento licitatório e edital

- a) O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Decreto nº 3.555/00 de 08/08/00, Decreto nº 3.693/00 de 20/12/00, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 10.520 de 17/08/02, assim como as demais normas que regulamentam a questão;
- b) A contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, presencial, tipo menor preço por item, em regime de execução direta;
- c) Condicionado a eventuais imprevistos e/ou necessidades desta Administração relativas à aquisição dos equipamentos, será previsto o acréscimo ou supressão de até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Quanto às condições de regularidade

- a) Estar regularmente cadastrado, com a habilitação parcial, junto ao sistema SICAF;

8.3 – Quanto à formulação de propostas

- a) É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos;
- b) Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços;
- c) Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos serviços;

8.4 – Das obrigações da Contratada

- a) Entregar os serviços propostos, adjudicados e homologados à Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- b) Os serviços entregues deverão estar de acordo com proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório;

8.5 – Das obrigações e penalidades

- a) A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na DRT/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;

- b) A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 do Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- c) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela DRT/SC;
- d) Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a DRT/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;
- e) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº 3.555/00;
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- g) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:
 - g.1 – ADVERTÊNCIA;**
 - g.2 – MULTA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;
 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - g.3 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;;
 - g.4 – DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93**, em função da natureza da infração.

8.6 – Das obrigações da Contratante

- a) A DRT/SC efetuará o pagamento após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos materiais fornecidos e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor especialmente designado para acompanhar o recebimento, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;
- b) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- c) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a DRT/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da Contratada, existente na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- e) Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelos índices do IPCA-E (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, da Fundação Getúlio Vargas, mediante provocação da Contratada, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pro rata tempore;
- f) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

8.6 – Quanto à entrega dos materiais.

- a) O prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- b) O local de entrega é no Almoxarifado da DRT/SC, localizado em seu prédio-sede, sito na rua Victor Meirelles nº 198, bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC

4.6 – Quanto ao pagamento.

- a) Uma parcela, paga após a entrega dos serviços e a devida liquidação e aceite das despesas.

Por todo o exposto, proponho ao Senhor Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, a aprovação das providências dadas com vista à confecção de envelopes, capas de processo e etiquetas auto adesivas objeto do presente Termo de Referência, tendo em consideração as razões de justificativa apresentadas, assim como a forma delineada ao atendimento das necessidades da DRT/SC, presentes neste Termo.

Aprovadas as providências, encaminhe-se o Processo ao Setor de Serviços Gerais para, em conjunto com o Pregoeiro da DRT/SC, se faça a elaboração da correspondente Minuta de Edital e seus anexos.

Florianópolis, 27 de agosto de 2007

NED MASSIRONI CARÚS

Chefe da Seção de Logística e Administração
DRT/SC

De acordo,

Aprovo as providências dadas pela SELAD/DRT/SC, adotando as mesmas razões que nortearam os trabalhos dessa Seção.

Encaminhe-se ao Pregoeiro da DRT/SC, a fim de dar andamento às demais providências cabíveis.

Florianópolis, 27 de agosto de 2007

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Delegado Regional do Trabalho/SC

ANEXO VI

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

PREGÃO Nº 07 / 2007

PROCESSO N.º 46905.000084/2007-73

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub-Procuradoria Regional da União – 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias e natureza civil; não sujeitas à falência, **constituídas para prestar serviços aos associados**".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vetada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C.TST (en. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhista do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1 b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do **Processo 01082-2002-020-10-00-00**, tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de **cooperativas de mão-de-obra**, para a apresentação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituído elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de Limpeza;
- b) Serviços de Conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e de secretarias executiva;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motoristas, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitário de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no Caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletivas), pelos seus associados.

Cláusulas Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da **Cláusula Primeira** e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressas menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da **Cláusula Primeira**, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença geram seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo Único – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariam o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, Parágrafo Único, e 876, caput, da CLT

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procurador-Geral do Trabalho

BRASILIO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procurador-Regional da União – 1ª Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
Da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes
Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos
Procuradores do Trabalho – ANPT